



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*Gabinete Vereador George Alves*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*Assunto: Sugestão ao Poder Executivo Municipal para promover, em todo o Município de Vila Velha, a ordenação, regularização, fiscalização e padronização da fiação instalada em postes, com adoção de medidas normativas e administrativas alinhadas à Política Nacional de Compartilhamento de Postes – “Poste Legal”.*

**GEORGE ALVES**, vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 200 do Regimento Interno desta Casa de leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer o encaminhamento da presente **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vila Velha, Arnaldinho Borgo, por intermédio da Secretaria Municipal competente, sugerindo a adoção de medidas normativas, com base nos termos que seguem.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências concretas e coordenadas para promover, em todo o território de Vila Velha, a ordenação, regularização, fiscalização e padronização da fiação instalada em postes, com a retirada de cabos soltos, inativos, excedentes, clandestinos ou em desuso, de modo a garantir maior segurança à população, melhorar a organização do espaço urbano e reduzir a poluição visual.

A proposição decorre da constatação de situação urbana amplamente perceptível em diversos bairros do Município, caracterizada pelo acúmulo desordenado de fios, cabos e equipamentos instalados nos postes de energia elétrica, frequentemente sem identificação visível, sem adequada manutenção ou já sem utilidade operacional. Tal cenário compromete a paisagem urbana, eleva os riscos de acidentes, dificulta a mobilidade em áreas públicas, interfere na acessibilidade e gera insegurança à coletividade.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*Gabinete Vereador George Alves*

A medida sugerida encontra amparo no interesse público local, especialmente no âmbito da organização urbana, da segurança dos logradouros públicos, da proteção da paisagem da cidade e do adequado ordenamento da infraestrutura instalada em áreas sob impacto direto da gestão municipal. Embora a disciplina regulatória do compartilhamento de postes envolva competências setoriais próprias, cabe ao Município atuar de forma integrada, por meio de poder de polícia administrativa, ordenação urbana, fiscalização de posturas, articulação institucional e edição de normas complementares relacionadas ao uso e à organização do espaço urbano.

No plano federal, a Portaria Interministerial MCOM/MME nº 10.563, de 25 de setembro de 2023, instituiu a Política Nacional de Compartilhamento de Postes – “Poste Legal”, voltada à organização da ocupação dos postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações. Entre os objetivos da política pública estão a promoção da regularização da ocupação, a redução de riscos à população, o aprimoramento da conformidade técnica e a mitigação do impacto visual decorrente da desordem da infraestrutura aérea.

Nesse contexto, revela-se pertinente que o Município de Vila Velha adote medidas administrativas próprias para induzir, acompanhar e fiscalizar, em âmbito local, a regularização da fiação instalada nos postes, inclusive mediante cooperação com concessionárias, permissionárias, empresas ocupantes da infraestrutura e órgãos reguladores competentes, de forma a adequar a realidade municipal às diretrizes gerais do programa federal.

No plano prático, a iniciativa possui elevado potencial de impacto positivo. A ordenação da fiação urbana contribui diretamente para a prevenção de acidentes, para a melhoria da ambiência urbana, para a valorização dos espaços públicos e para o fortalecimento de uma política municipal mais eficiente de fiscalização e manutenção da infraestrutura compartilhada. Também favorece maior racionalidade administrativa, ao permitir mapeamento de pontos críticos, definição de prioridades territoriais e adoção de cronogramas permanentes de acompanhamento.

A proposta também guarda aderência com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente com o ODS nº 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, cujo objetivo é tornar as cidades e os assentamentos humanos mais inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. A medida possui ainda correlação complementar com o ODS nº 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura,





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*Gabinete Vereador George Alves*

na medida em que incentiva melhor organização e funcionamento da infraestrutura urbana compartilhada.

## **PROPOSTA**

Diante do exposto, propõe-se que o Poder Executivo Municipal promova a adoção das providências administrativas, técnicas e normativas cabíveis para fins de:

- I. realizar levantamento e mapeamento, em todo o território do Município, dos pontos críticos de desordem da fiação instalada em postes;
- II. promover ações de fiscalização urbana voltadas à identificação de cabos soltos, inativos, excedentes, rompidos, sem identificação ou instalados em desconformidade com parâmetros técnicos e urbanísticos aplicáveis;
- III. notificar as concessionárias, distribuidoras, permissionárias e empresas ocupantes da infraestrutura para que realizem a regularização, organização, retirada ou adequação dos cabos e equipamentos instalados de forma irregular ou em desuso;
- IV. adotar medidas normativas complementares, no âmbito da competência municipal, para disciplinar procedimentos de acompanhamento, fiscalização e ordenação da fiação aérea, em consonância com a organização do espaço urbano local;
- V. estabelecer articulação institucional com os órgãos e entidades competentes, inclusive concessionárias e agências reguladoras, com vistas à implementação local das diretrizes da Política Nacional de Compartilhamento de Postes – “Poste Legal”;
- VI. instituir cronograma contínuo de ações preventivas e corretivas, com prioridade para áreas de grande circulação de pessoas, corredores viários, regiões comerciais, equipamentos públicos, unidades escolares e unidades de saúde;
- VII. promover medidas de padronização visual e funcional da infraestrutura aérea urbana, com vistas à redução da poluição visual e ao aprimoramento da paisagem urbana do Município.

## **CONCLUSÃO**

Diante das razões expostas, solicita-se, cordial e respeitosamente, ao Poder Executivo Municipal que adote as providências técnicas, administrativas e normativas necessárias para promover, em todo o Município de Vila Velha, a ordenação, regularização, fiscalização e padronização da fiação instalada nos





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*Gabinete Vereador George Alves*

postes, com observância das diretrizes instituídas pela Política Nacional de Compartilhamento de Postes – “Poste Legal”.

A medida representa avanço concreto na agenda de segurança urbana, organização territorial, qualificação da paisagem da cidade e melhoria da infraestrutura compartilhada, contribuindo para a construção de um Município mais seguro, mais organizado, visualmente mais harmonioso e administrativamente mais eficiente.

Coloco-me à disposição para contribuir tecnicamente com o aprofundamento da matéria, com a articulação institucional necessária e com eventual construção de medidas normativas complementares, reafirmando o compromisso com uma cidade mais segura, sustentável e urbanisticamente ordenada.

Vila Velha – ES, 11 de março de 2026.

**GEORGE ALVES**  
**Vereador por Vila Velha**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003600320032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES** em **11/03/2026 14:30**

Checksum: **89CE56567F458012344B956C35811E974CC50438065683B410748AF11BC98D72**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390031003600320032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.